



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anirléia de Oliveira de Paula

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES (Fundamento: Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)

O Município de Goioerê possui a gestão dos Centros de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas de Ensino Fundamental (1º a 5º ano), e com isso, diariamente são recebidas crianças nestas unidades de ensino, algumas em meio período, outras em período integral que apresentam sobrepeso e obesidade.

A obesidade é considerada uma doença crônica e multifatorial, na qual ocorre um excesso de gordura acumulada no corpo, principalmente no tecido subcutâneo. Calcula-se a obesidade por meio da utilização do índice de massa corporal (IMC), preditor internacional adotado pela Organização Mundial de Saúde, correspondendo ao resultado da divisão da massa do indivíduo pelo quadrado de sua altura.

Conforme estudos do IBGE, o número de pessoas obesas aumentou. As pesquisas indicam que há cerca de 17 milhões de obesos no Brasil, o que representa 9,6% da população. O excesso de peso predispõe o organismo a uma série de doenças, como também acarreta prejuízos psíquicos.

No Município de Goioerê/PR, assim como em todo o Brasil, existe uma preocupação com relação ao ganho de peso da população, principalmente das crianças. Na rede pública municipal de ensino é possível identificar que as crianças estão apresentando cada vez mais um grau de sobrepeso e obesidade acima do esperado. Com isso, a preocupação da Secretaria de Educação está na inclusão destes alunos na rotina escolar.

Um dos desafios identificados é a questão do mobiliário. As carteiras e cadeiras são adquiridas de forma padronizada para atender a demanda geral de alunos, não sendo adequado para atender a uma população específica. O Manual de Orientações Técnicas para Mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil do FNDE traz as informações e medidas dos mobiliários que atendem as demandas das escolas no Brasil.

A Figura 1, traz o escopo do tipo de mobiliário que o manual entende como adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Figura 1 - Tipo de mobiliário escolar padrão FNDE.



Vale salientar que este padrão atende os usuários com relação a sua estatura, desconsiderando seu peso corporal. Considerar o peso corporal é um fator relevante pois, por meio deste é possível alocar o aluno de forma mais adequada e confortável durante o período na qual está em sala de aula, considerando que o mesmo passa ao menos 4 (quatro) horas na escola.

Reforça-se aqui, que várias medidas já foram implantadas pelo Município de Goioerê na busca de auxiliar ao combate a obesidade. Dentre elas cita-se, a oferta de espaço físico que garanta espaço suficiente para movimentação confortável dos alunos; atividades físicas adaptadas com as necessidades e habilidades dos alunos com sobrepeso; um cardápio nutritivo, oferecendo refeições saudáveis e balanceadas; além de apoio psicológico de aconselhamento ou apoio psicológico para alunos que possam enfrentar desafios emocionais relacionados à sua imagem corporal ou à obesidade.

Retomando, é válido frisar que a criança quando em sobrepeso ou obesidade apresenta características diferenciadas com relação ao formato e estrutura do seu corpo. As cadeiras representam a principal dificuldade por parte da Secretaria de Educação para ofertar condições adequadas para atender aos alunos com sobrepeso e obesidade nas unidades escolares, devido a sua estrutura não ser condizente com as condições corporais dos alunos.

Logo, ocorre a dificuldade de acomodar corretamente estes alunos, sendo esta uma situação frequente. Diante deste fato, é possível observar desconforto e muitas das vezes certo isolamento por parte destes alunos, o que vem influenciar diretamente no seu rendimento escolar.

Além destes fatores que são importantes na questão do desenvolvimento educacional do aluno, pode ainda ocorrer lesões na coluna do aluno devido a condição postural inadequada do aluno no período escolar. Portanto, identifica-se aqui a necessidade de atender de forma adequada os alunos que possuem sobrepeso e obesidade, principalmente no que diz respeito a sua acomodação em sala, considerando que o mobiliário existente e padronizado pelo FNDE não atende satisfatoriamente as suas necessidades e gera preocupações à Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Fundamento: Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

Com relação as soluções para atender a necessidade da Secretaria de Educação, pontua-se:

Solução nº 01

A locação de mobiliário para atender os alunos com sobrepeso e obesidade. Trata-se de algo não muito comum na Administração Pública, no entanto, pode ser prevista como uma solução. Assim, sugere-se neste tópico a locação de cadeiras em tamanhos especiais para acomodar corretamente os alunos no período escolar.

Com a locação, a Administração realiza a contratação da quantidade de cadeiras adequadas para atender a sua demanda e paga pelo quantitativo que está sendo utilizado. No entanto, por não ser um procedimento comum, seria necessário realizar estudos mais aprofundados com relação ao objeto. Vale dizer que quando um aluno entra em período escolar na educação infantil e permanece até o 4º ano sob a tutela do Município, assim, o período de locação pode ser considerado demasiadamente longo, além de considerar que anualmente tem o ingresso de mais alunos.

Solução nº 02

Outra solução que se pode considerar é a aquisição das cadeiras em tamanho especial para atender a esta demanda. Com a aquisição os bens passam a ser parte do patrimônio do município que fará a gestão do seu uso, sendo necessário apenas um investimento inicial. Mesmo que ocorra a obsolescência do bem com o passar do tempo, a aquisição é o método mais comum na Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

Para o levantamento estimativo do valor da contratação buscou-se os preços praticados pelo mercado. O levantamento ocorreu com 02 (duas) empresas conforme aponta a Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 - Cálculo do valor estimativo da cadeira especial.

Item	Unidade de medida	Qtde.	Descrição	LOGGERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	MADEIRA MADEIRA	Valor Médio (R\$)	Valor Estimativo Total (R\$)
				Preço Unitário R\$	Preço Unitário R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

01	UNIDADE	17	POLTRONA OBESO SEM BRAÇOS - SUPORTA ATÉ 250KG. Fabricada conforme a NBR 9050; Assento e Encosto, sem braço; Material: Compensado Multilaminado Revestido em Material Sintético ou Tecido; Espuma: Laminada; Densidade: 60mm; Cor do Revestimento: Azul; Anatômicos: sim; União do Encosto ao Assento: Duas Lâminas de Aço. - Estrutura: Material: Tubo de Aço Retangular 20x40mm nas laterais e 20x20mm base do assento. Com travessa de reforço entre as pernas parte inferior e duas travessas de	1.045,00	1.269,00	1.157,00	19.669,00
----	---------	----	--	----------	----------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

			reforço sob o assento; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; Pintura: Epóxi-pó; Cor: Preto; Empilhável: não; Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado e sapatas niveladoras de pisos 4 unidades. - Dimensões: Assento: 750x490mm; Encosto: 750x480mm; Altura até o Assento: 430mm; Altura até o Encosto: 930mm; Largura: 750mm; Profundidade: 670mm. Garantia: 1 ano.				
--	--	--	---	--	--	--	--

O valor estimativo aqui apresentado é apenas para balizar a previsão orçamentária que deverá ser desembolsada para a aquisição. Posteriormente será realizada uma cotação mais abrangente nos termos do Decreto Municipal nº 8518/2023, que regulamenta a Lei de Licitações no Município de Goioerê.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Considerando a necessidade apresentada, vale frisar que a aquisição de cadeiras especiais para atender os alunos é a solução mais adequada e que atende as necessidades da Secretaria de Educação e dos alunos. As especificações da cadeira são condizentes com as necessidades da Secretaria de Educação, e estão descritas na Tabela 2.

Tabela 2 - Especificações da cadeira objeto da solução.

POLTRONA OBESO SEM BRAÇOS - SUPORTA ATÉ 250KG. Fabricada conforme a NBR 9050; Assento e Encosto, sem braço; Material: Compensado Multilaminado Revestido em Material Sintético ou Tecido; Espuma: Laminada; Densidade: 60mm; Cor do Revestimento: Azul; Anatômicos: sim; União do Encosto ao Assento: Duas Lâminas de Aço. - Estrutura: Material: Tubo de Aço Retangular 20x40mm nas laterais e 20x20mm base do assento. Com travessa de reforço entre as pernas parte inferior e duas travessas de reforço sob o assento; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; Pintura: Epóxi-pó; Cor: Preto; Empilhável: não; Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado e sapatas niveladoras de piso 4 unidades. - Dimensões: Assento: 750x490mm; Encosto: 750x480mm; Altura até o Assento: 430mm; Altura até o Encosto: 930mm; Largura: 750mm; Profundidade: 670mm. Garantia: 1 ano.

Estas cadeiras são projetadas para atender as especificidades dos alunos tanto de peso, quanto a segurança e ergonomia, sendo resistentes, duráveis, ou seja, com padrões acima das que possuímos. Esta aquisição será realizada por meio de processo licitatório conforme prevê a Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Fundamento: Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base na demanda que a Secretaria de Educação tem para atender as necessidades dos alunos. Este quantitativo está especificado na Tabela 3.

Tabela 3 - Estimativa do quantitativo a ser adquirido.

Item	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Descrição
1	-	Unid.	17	POLTRONA OBESO SEM BRAÇOS - SUPORTA ATÉ 250KG. Fabricada conforme a NBR 9050; Assento e Encosto, sem braço; Material: Compensado Multilaminado Revestido em Material Sintético ou Tecido; Espuma: Laminada; Densidade: 60mm; Cor do Revestimento: Azul; Anatômicos: sim; União do Encosto ao Assento: Duas Lâminas de Aço. - Estrutura: Material: Tubo de Aço Retangular 20x40mm nas laterais e 20x20mm base do assento. Com travessa de reforço entre as pernas parte inferior e duas travessas de reforço sob o assento; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

				sim; Pintura: Epóxi-pó; Cor: Preto; Empilhável: não; Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado e sapatas niveladoras de piso 4 unidades. - Dimensões: Assento: 750x490mm; Encosto: 750x480mm; Altura até o Assento: 430mm; Altura até o Encosto: 930mm; Largura: 750mm; Profundidade: 670mm. Garantia: 1 ano.
--	--	--	--	---

O quantitativo não se baseou em dados anteriores, pois é a primeira vez que se realiza a aquisição deste tipo de bem.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá atender as especificações técnicas e funcionais dos produtos que serão adquiridos, conforme as descrições contidas no Item 6 deste ETP.
- Todos os produtos devem atender às normas de qualidade e segurança vigentes, incluindo certificações e garantias pertinentes.
- Obriga-se a CONTRATADA a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- A CONTRADA deverá enviar junto com os equipamentos, os seus respectivos manuais de uso, quando da aquisição dos mesmos;
- A CONTRADA deverá se atentar a capacidade máxima de peso suportada (250 KG), certificando-se que seja suficiente para acomodar confortavelmente pessoas com sobrepeso sem comprometer a segurança;
- A CONTRADA deverá realizar a substituição das cadeiras, caso alguma apresente defeito, dentro do prazo de garantia correspondente ao produto (12 meses), devendo fazer a substituição das mesmas com as mesmas especificações e com a mesma garantia contratual;

7.4. REQUISITOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- A entrega deverá ocorrer até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- A solicitação de fornecimento será enviada via e-mail, sendo assim, a contratada deverá manter os seus dados e informações de contato (e-mail e telefones) atualizados no banco de dados da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Fundamento: Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da solução não é viável pois se trata de um item apenas, o que inviabiliza o agrupamento em lotes. Portanto, a aquisição é total e imediata. Com isso, realiza-se o pagamento integral, que resulta em economia de recursos financeiros, pois garante a aquisição e uma melhor proposta por parte dos propensos fornecedores.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Fundamento: Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Fundamento: Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

Até o momento a Administração Pública Municipal não dispõe de plano de contratação anual para o ano de 2024, sendo que o mesmo está em fase de elaboração e passará a vigorar a partir de 2025.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (Fundamento: Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

A aquisição das cadeiras de sobrepeso na educação proporciona uma série de benefícios tanto para os alunos que recebem suporte adicional quanto para a comunidade escolar como um todo, promovendo um ambiente mais acolhedor, inclusivo e educacionalmente enriquecedor.

Um dos benefícios alcançados é o conforto que trará ao aluno com necessidades adaptadas para o sobrepeso, pois essas cadeiras são projetadas para suportar pesos maiores, com assentos mais amplos, materiais de estofamento que proporcionam suporte ergonômico.

Podemos destacar, ainda, a promoção da autoestima, tendo em vista que alunos com sobrepeso podem enfrentar desafios emocionais relacionados à autoestima e à aceitação. Logo, ter cadeiras adequadas pode ajudar a minimizar o constrangimento e promover um ambiente mais acolhedor e positivo.

Imperioso ressaltar, que cadeiras inadequadas podem aumentar o risco de lesões musculares ou ósseas em alunos com sobrepeso. Cadeiras robustas e bem construídas são essenciais para evitar tais problemas, além de oferecer o respeito pela diversidade de corpos e necessidades físicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Dessa forma, ao disponibilizar cadeiras de sobrepeso na sala de aula, o Município está normalizando a diversidade corporal, promovendo uma cultura de aceitação e inclusão entre os alunos e funcionários.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS (Fundamento: Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

Ocorrerá o acompanhamento das especificações dos serviços, bem como dos orçamentos emitidos pela contratada, bem como será dada atenção as obrigações da contratada contraídas na assinatura do contrato, para a execução do objeto. Para tanto, será destinado um servidor de cada setor que tenha conhecimentos prévios sobre o objeto da contratação para que seja o fiscal e acompanhe todo o período de execução do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

As cadeiras projetadas para suportar sobrepeso podem ter alguns impactos ambientais que incluem:

Cadeiras para sobrepeso frequentemente utilizam materiais mais robustos e duráveis, como aço reforçado ou plásticos de alta resistência. A extração e processamento desses materiais podem ter um maior impacto ambiental em comparação com materiais mais leves e convencionais.

A produção de cadeiras para sobrepeso pode requerer mais recursos naturais, como energia e água, especialmente durante a fabricação de materiais e produtos acabados. Isso pode aumentar a pegada de carbono e o consumo de recursos não renováveis.

Embora cadeiras para sobrepeso sejam mais duráveis e tenham uma vida útil potencialmente mais longa, o descarte eventual desses produtos pode ser mais complexo devido aos materiais mais pesados e à combinação de materiais utilizados em sua fabricação.

Devido ao peso adicional das cadeiras para sobrepeso, o transporte e a logística envolvidos em sua distribuição e entrega podem gerar maiores emissões de carbono, especialmente se não forem otimizados eficientemente.

A reciclagem de cadeiras para sobrepeso pode ser mais desafiadora devido à complexidade dos materiais e à necessidade de separação adequada dos componentes. Isso pode afetar a eficiência do processo de reciclagem e a reutilização dos materiais.

Para reduzir esses impactos, algumas medidas podem ser consideradas, como o uso de materiais reciclados ou recicláveis na fabricação, otimização da eficiência energética durante a produção e transporte, e políticas de gerenciamento de resíduos que incentivem a reciclagem e a reutilização de componentes. Além disso, escolher cadeiras para sobrepeso de fabricantes comprometidos com práticas sustentáveis pode ajudar a reduzir o impacto ambiental global desses produtos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Fundamento: Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

☒ (X) VIÁVEL

☐ () VIÁVEL COM RESTRIÇÕES

☐ () INVIÁVEL

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

A viabilidade da aquisição das CADEIRAS DE SOPRESO ESCOLAR, para a Secretaria Municipal de Educação é sustentada por uma série de fatores que corroboram sua importância e eficácia como ferramenta educacional. Aqui estão alguns pontos que destacam essa viabilidade:

1. Cadeiras de sobrepeso são projetadas para suportar pesos maiores com segurança. Isso reduz o risco de acidentes e danos materiais, proporcionando um ambiente mais seguro para todos.
2. Ao oferecer cadeiras que suportam sobrepeso, as escolas promovem a inclusão de alunos e funcionários de todos os tamanhos corporais. Isso cria um ambiente mais acolhedor e confortável, contribuindo para a igualdade de acesso aos recursos escolares.
3. Cadeiras de sobrepeso frequentemente oferecem mais espaço e conforto ergonômico, o que pode melhorar o bem-estar dos usuários durante longos períodos de estudo ou trabalho. Isso pode impactar positivamente o desempenho acadêmico e a produtividade dos funcionários.
4. Embora o custo inicial possa ser mais alto, cadeiras de sobrepeso tendem a ser mais duráveis e necessitam de menos substituições ao longo do tempo. Isso pode resultar em economias financeiras a longo prazo para as escolas.
5. Em muitos países, existem normas de segurança e regulamentos que exigem que as cadeiras em ambientes educacionais sejam seguras e adequadas para todos os usuários. Cadeiras de sobrepeso são projetadas para atender a esses requisitos, garantindo conformidade legal.
6. É crucial obter feedback contínuo dos alunos, professores e funcionários sobre o conforto e a adequação das cadeiras de sobrepeso. Isso pode ajudar as escolas a ajustar suas escolhas de mobiliário para melhor atender às necessidades da comunidade escolar.

Destarte, a aquisição de cadeiras de sobrepeso para educação é altamente eficaz ao melhorar a segurança, inclusão, conforto e economia a longo prazo nas escolas. Ao considerar todos esses aspectos, as escolas podem tomar decisões informadas que beneficiam diretamente o ambiente de aprendizagem e trabalho de todos os seus membros.

Goioerê-PR, 19 de Julho de 2024.

ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 254/2022

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2EG**YOD****KP8****MZY**